



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, - Bairro Rodovia 367, Diamantina/MG, CEP 39100-000
(38) 3218-7370 @fax_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo nº 23833.000944/2024-65

Unidade Gestora: IFNMG Campus Diamantina (156121)

1. **DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Coordenador de Compras, Contratos e Convênios, Cleiton Lisboa Mota, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (1957431).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de serviços de fornecimento de água e serviço de captação e tratamento de esgoto, conforme Termo de Referência SEI nº 2103323.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de serviços de Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender o IFNMG Campus Diamantina	22845	Mês	12	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

1.4.1. A contratação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é essencial para o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do IFNMG Campus Diamantina e sua interrupção compromete a continuidade das atividades meio e finalísticas do IFNMG como um todo. É serviço imprescindível e extremamente necessário, visto que a sua não execução poderá acarretar prejuízos no andamento de todos os serviços ofertados à sociedade pelo IFNMG. Diante disso, o Documento de Formalização de Demanda (1939819) apresenta como justificativa a "necessidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e saneamento, para manutenção do funcionamento das instalações do IFNMG Campus Diamantina."

1.4.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o IFNMG deverá proceder com a revisão e adequação dos contratos anteriormente celebrados por prazo indeterminado até 31 de dezembro de 2024. Sendo assim, é necessário encerrar esses contratos e iniciar novas contratações em conformidade com as disposições da legislação atualizada, garantindo assim a regularidade e a legalidade das relações contratuais estabelecidas com os serviços essenciais de água e esgoto.

1.4.3. A escolha da COPASA se dá em virtude de a empresa explorar o fornecimento de água potável e coleta de esgoto, enquanto serviço público essencial, com exclusividade, em regime de monopólio, no Município de Diamantina- MG, conforme consta no Contrato Concessão Diamantina (1939899).

1.5. **Base Legal:** Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

1.6. **Contratada:** Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa (CNPJ: 17.281.106/0001-03)

1.7. **Valor Total Anual da Contratação:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.7.1. Conforme justificado no PC - Termo de Justificativas Relevantes CAD/DAP/DG/DIA (1942966) e na Resolução ARSAE-MG 111, DE 28 DE JUNHO DE 2018 (1939922), no caso de contratação da Copasa, os preços são regulados e constituem tarifa, sendo reajustados ou reequilibrados com autorização da ARSAE-MG.

1.8. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante dos dados expostos, a autoridade competente, abaixo assinada, **AUTORIZA** a contratação de serviços de fornecimento de água e serviço de captação e tratamento de esgoto, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, conforme Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (1957431).

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização acima.

3.2. **Do Parecer Jurídico:**

3.2.1. O presente processo foi submetido a análise jurídica e foram atendidas as recomendações do Parecer n. 01246/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1993359), declaração feita no Despacho CAD/DAP/DG/DIA (2034044).

3.2.2. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Lisboa Mota, Coordenador(a) da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios**, em 06/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Lucide Silva Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 06/01/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111815** e o código CRC **319CD5D2**.